



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 01

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024
Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia seis de dezembro e o dia catorze de janeiro de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil, quatrocentos e cinco euros e trinta cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 01/2024, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA -----

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa:-----

- Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha € 50,00
- Ana Patricia de Oliveira Ribeiro € 50,00
- Maria Madalena Gonçalves Correia € 100,00

Proponho que se delibere a constituição dos fundos fixos de caixa para o ano de 2024, nos termos do Regulamento Interno de Fundo de Maneio. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 02/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE ABONOS DE FALHAS PARA O ANO 2024 -----

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública. -----

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29. -----

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções. -----

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo; -----

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados. -----

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a

01 de janeiro de 2024, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores: -----

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Ana Patricia de Oliveira Ribeiro	Assistente Técnica	Secretaria Sede Junta Freguesia	100%
Maria Madalena Gonçalves Correia	Assistente Técnica	Secretaria Delegação Junta Freguesia	100%
Cátia Maria dos Santos Viegas Maria da Piedade Mendes Vieira Mendonça	Assistente Operacional - Administrativa	Posto Correios Bensafrim Posto Correios Barão S. João	100%

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 03/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A MAPA DE CABIMENTOS/COMPROMISSOS 2024 -----

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte á execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial;-
Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2024 que se encontra em anexo. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 04/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA ESPAÇOS COMUNS AGRUPAMENTO HABITACIONAL EM BENSFRIM -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir as condições de higiene e limpeza dos espaços comuns no Agrupamento Habitacional em Bensafrim com uma periodicidade quinzenal, tendo início no mês de janeiro e término no mês dezembro 2024, foi apresentada proposta de cotação pela entidade Cândida Sofia Martins Caracol e considera-se parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a empresa demonstrou disponibilidade para continuar a prestar os serviços de limpeza para a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários para a realização

destes serviços; -----
Considerando que o valor mensal é de €350 ,00 (trezentos e cinquenta euros).-----
Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 909100009-Serviços de limpeza; -----
Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do CCP; -----
Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”, que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamentos em atraso das entidades públicas. -----
Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação: -----
Da prestação de serviços à empresa Cândida Sofia Martins Caracol no âmbito dos serviços de limpeza dos espaços comuns no Agrupamento Habitacional em Bensafrim para o ano de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante mensal de €350,00(trezentos e cinquenta euros) o que perfaz anualmente o montante de €4.200,00 (quatro mil e duzentos euros) a adjudicar à empresa Cândida Sofia Martins Caracol. -----
A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----
2.5 PROPOSTA N.º 05/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – SEGURANÇA / VIGILANTE PARA A FEIRA DAS VELHARIAS E ARTESANATO EM BARÃO S. JOÃO----
Considerando a necessidade de garantir a segurança e fiscalização da Feira de Velharias e Artesanato de Barão S. João; -----
Considerando que o horário de funcionamento da Feira das Velharias é das 07h00 às 15h00 de domingo; -----
Considerando que a empresa demonstrou disponibilidade para continuar a prestar os serviços de segurança para a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, e que no quadro de pessoal da Autarquia não existem funcionários com perfil indicado para a realização destes serviços; -----
Considerando que o valor mensal é de €240,00 (duzentos e quarenta euros), dois

vigilantes; -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 98390000-3- Outros Serviços; -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do CCP; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”, que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação: -----

Da prestação de serviços à empresa KForcek no âmbito da segurança e fiscalização, da Feira de Velharias e Artesanato de Barão S. João, para o ano de 2024, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante mensal de €240,00(duzentos e quarenta euros) o que perfaz anualmente o montante €2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar empresa KForcek. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 06/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE MÓDULO CONTENTOR-----

Considerando que o Estrela Desportiva de Bensafrim, solicitou apoio na colocação de um módulo com wc destinado a posto médio, no campo de futebol Zona Verde em Bensafrim, para servir de apoio nos treinos e jogos das equipas de futebol que utilizam o referido campo. -----

Entende esta autarquia que os hábitos de vida saudável associados ao desporto e ao convívio, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar das crianças e jovens. -----

Dispondo as Freguesias de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro: compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo n.º 16.º do referido diploma. -----

Considerando a consulta às empresas Grupo Vendap, SA que apresentou uma proposta no valor mensal de €235,00 (duzentos e trinta e cinco euros), acrescido do pagamento de entrega e recolha no valor de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) e do IVA à taxa legal em vigor, à empresa Ideias com Saída, que apresentou uma proposta no valor mensal de €220,00 (duzentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, já se encontrando paga a entrega e recolha, à empresa Alugal que não apresentou proposta. -----

Proponho que se delibere nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar o Estrela Desportiva de Bensafrim com a continuação da locação à empresa “Ideias com Saída” pelo período de 12 (doze) meses de um módulo 4m amplo com wc, pelo valor de €220,00 mensais. Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor, por ser a proposta economicamente mais favorável. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 07/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DO GAVETÃO N.º 15 (PARTE NOVA) NO CEMITÉRIO DE BENSALFRIM-----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Augusto do Carmo Furtado, para concessão do gavetão n.º 15 no cemitério Novo (parte nova) em Bensafrim, em regime perpétuo para uso de António do Carmo Furtado. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 08/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE APOIO A GRUPO POPULAR DAS PORTELAS – “LAGOS BIKE AVENTURA”-----

Considerando o correio eletrónico proveniente do Grupo Popular das Portelas, no dia 23 de novembro 2023, solicitando a atribuição de um apoio para a organização da prova “Lagos Bike Aventura”, nos dias 12,13 e 14 de abril. -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura,

tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o estipulado na alínea t) do artigo n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma,-----

O Grupo Popular das Portelas juntamente com a Associação Amigos de Almádena promove a referida prova desportiva de 3 dias e que o seu percurso passa por todas as freguesias do concelho de Lagos. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e enquadramento legal, proponho que se delibere atribuir um apoio financeiro no valor de € 50,00 (cinquenta euros). -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 09/2024 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PINTURA DO CEMITÉRIO, IGREJA, CASA MORTUÁRIA E BALNEÁRIOS EM BARÃO S. JOÃO” -----

Considerando a necessidade de aquisição de serviços de pintura: pintura da Igreja, casa mortuária, balneários, cemitério, pontes, poço e lavadouros. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa José Figueiras Serrão, referente à aquisição de serviços de mão de obra e material de pintura do cemitério, igreja, casa mortuária, balneários, pontes, poço e lavadouros em Barão S. João, no valor de €4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Considerando o previsto no artigo 113.º e artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar autorizar a aquisição de serviços de pintura, pelo valor global de €4.280,00(quatro mil duzentos e oitenta euros), nos termos da proposta apresentada. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada nos dias seis e vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

As Atas foram aprovadas por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e três horas e quinze minutos-----

E eu, Maria Inês Gonçalves do Santos

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Inês Gonçalves do Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves